



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

2840/2026
DEJAUX

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

CERTIFICO que, em atendimento ao requerimento n. 269554, de 30/07/2026 12:22, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, CONSTA referente a feitos Criminais nesta Instância, em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES, portador(a) do CPF 405.404.481-68, até a data de 30/07/2026. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

1) 0041138-71.2019.8.11.0042
CLASSE: APELAÇÃO CRIMINAL
ORGÃO JULGADOR COLEGIADO: Terceira Câmara Criminal
ORGÃO JULGADOR: Gabinete 3 - Terceira Câmara Criminal
DATA DA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2024
ÚLTIMO ANDAMENTO: Remetidos os Autos outros motivos para Instância de origem
PARTES:
APELANTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: SILVIO JORGE ZAMAR NETO
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: RODRIGO LEITE DA COSTA
APELANTE: JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR
APELANTE: MICHEL FERRONATO
ADVOGADO: CLERIE FABIANA MENDES
TERCEIRO INTERESSADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao trigésimo dia do mês de Julho de 2026. Do que eu, Amanda Cristina Tibles Brandao Arruda Montenegro, Chefe de Divisão Pda-cne-v - Divisão de Arrecadação a digitei.



Observação:

a. A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações cíveis e criminais. São listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar n. 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Andreia Luisa Girardi da Silva
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B520000-0AA5-0A58-679B-08DEEEB28E22>

Código verificador - AD:0B520000-0AA5-0A58-679B-08DEEEB28E22



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.